

Concurso de Monografias Sobre Administração Municipal

REGULAMENTO

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal,

Considerando a necessidade de enriquecer a nossa ainda escassa literatura sobre administração municipal;

Considerando também o interesse em divulgar técnicas e conhecimentos que permitam o aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais, resolve:

Instituir um concurso de monografias sobre Administração Municipal, o qual se regerá pelo seguinte regulamento:

Art. 1.º O concurso estará aberto a partir do dia 1.º de fevereiro e será encerrado em 30 de abril de 1961.

Art. 2º As monografias poderão versar sobre quaisquer dos temas incluídos nas seções abaixo.

Seção I — Assessoramento do Governo Municipal e Órgãos Colegiados.

- a) Assessoramento legislativo;
- b) Conselhos e Comissões: estrutura e funções segundo as práticas e o Direito Público brasileiro.

Seção II — Administração do Pessoal.

- a) Serviço de cadastro e registros;
- b) Previdência social para os servidores municipais;
- c) Sistema do mérito. recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento;
- d) Classificação de cargos.

Seção III — Documentação.

- a) Organização e administração de arquivos;
- b) A documentação e a estatística como instrumento de administração municipal.

Seção IV — Administração de Material.

- a) Simplificação, especificação e padronização do material;
- b) Aquisição do material;
- c) Organização e administração de Almoxarifados;
- d) Controle de estoques, da distribuição e do emprêgo do material.

Seção V — Administração Fazendária.

- a) Legislação tributária e bases de lançamento dos tributos municipais. Preços públicos;
- b) Organização e administração do cadastro fiscal (imobiliário e do comércio, da indústria e das profissões);
- c) Arrecadação: métodos e controle;
- d) Rendas patrimoniais: administração e controle;
- e) Contabilidade municipal: sistemas, planos de contas e mecanização;
- f) Elaboração e controle da execução orçamentária; classificação orçamentária;
- g) Orçamento de capital; orçamento e planejamento;
- h) Organização e administração dos serviços de tesouraria.

Seção VI — Planejamento e Urbanismo.

- a) Organização para o planejamento municipal. Aplicação da legislação urbanística do Município. Rotina de aprovação de plantas. Organização e administração de cadastro técnico;
- b) Zoneamento e controle de loteamentos;
- c) Pesquisas e estudos básicos para o planejamento regional e urbano.

Seção VII — Educação, Cultura e Recreação.

- a) Organização e administração do serviço de ensino primário;
- b) Organização e administração de programas culturais;
- c) Organização de administração de serviços de recreação.

Seção VIII — Saúde Pública e Assistência Social.

- a) Organização e administração de serviços de assistência médica urbana e rural;
- b) Polícia sanitária;
- c) Cemitérios: localização, paisagismo, legislação e administração. Cemitérios-parques.

Seção IX — Serviços de Utilidade Pública.

- a) Formas de exploração: concessão, exploração direta, autarquia, sociedades de economia mista;
- b) Regulamentação e fiscalização;
- c) Planejamento e financiamento;
- d) Organização e administração dos serviços municipais de água, esgotos, transportes coletivos e energia elétrica.

Seção X — Fomento e Abastecimento.

- a) Programas de fomento agro-pecuário;
- b) Planejamento, localização e administração de mercados, matadouros, entrepostos e feiras.

Art. 3º As monografias deverão constituir trabalho inédito e abranger não somente os aspectos doutrinários, como também os aspectos de organização e operacionais dos serviços ou atividades, de maneira que o trabalho

possa ser utilizado para orientar a implantação de programas e a organização dos serviços respectivos pelas administrações municipais.

Parágrafo único. Quando fôr o caso, as monografias deverão ser ilustradas com organogramas, fluxogramas de rotinas, modelos de formulários e gráficos demonstrativos, os quais devem ser desenhados a nanquim, em papel vegetal.

Art. 4.º Será permitido o trabalho em regime de colaboração, desde que seja declarado expressamente o nome dos autores responsáveis pela monografia, na forma do Art. 9.º.

Art. 5.º Cada candidato poderá concorrer com mais de um trabalho, apresentando monografias para diversos temas.

Art. 6.º Aos autores dos melhores trabalhos inéditos, selecionados na forma deste regulamento, serão concedidos os seguintes prêmios:

— Um prêmio de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) para o melhor trabalho dentro de cada seção, num total de dez prêmios.

— Um prêmio de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para o trabalho colocado em segundo lugar dentro de cada seção num total de dez prêmios.

Art. 7.º Os trabalhos classificados nos primeiros lugares serão publicados pelo I.B.A.M.

Art. 8.º A Comissão Julgadora será composta de cinco membros designados pelo Conselho de Administração do IBAM, dentro de 10 dias após o encerramento das inscrições e será constituída de professores e técnicos de administração. A Comissão apresentará seu parecer dentro de 45 dias após o encerramento das inscrições.

Art. 9.º As monografias deverão ser enviadas ao Diretor-Executivo do I.B.A.M., (Rua Miguel Pereira, 34 — Humaitá, Estado da Guanabara), em 3 (três) vias, datilografadas em espaço dois (2) e papel tipo officio, contendo o pseudônimo do concorrente. Em invólucro separado e lacrado, que só será aberto depois de conhecido o parecer da Comissão, cada candidato deverá enviar seu nome completo e endereço, assim como título do trabalho e um sumário geral de monografia. Nesta carta de inscrição, o concorrente deverá declarar expressamente sua inteira concordância com os termos deste regulamento.

Art. 10. O resultado do concurso será conhecido e publicado 60 (sessenta) dias depois do encerramento das inscrições.

Art. 11. A concessão dos prêmios será feita logo após a decisão da Comissão Julgadora, em data e local a serem oportunamente divulgados.

Art. 12. As decisões da Comissão terão caráter irrecorrível.

Art. 13. A Comissão Julgadora poderá decidir que a nenhum dos trabalhos apresentados caberá qualquer prêmio.

Art. 14. Não poderão participar do concurso as pessoas que mantiverem com o IBAM qualquer relação de prestação de serviços.

Art. 15. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração do I.B.A.M.